



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 140
QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2015

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contratos

Despacho

Página 4846

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional da Educação

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Contrato Programa

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria

Direção Regional do Ambiente

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho n.º 1610/2015 de 22 de Julho de 2015

Nos termos do n.º 7 do artigo 7.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro, e atento o despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 24 de abril de 2012, segundo o qual a cessão não está sujeita a anuência prévia, autorizo a realização do auto de cessão do prédio urbano composto por habitação T5, sito à Rua do Farrobo, n.º 2-A (lote 9), freguesia de Flamengos, concelho da Horta, propriedade da Região Autónoma dos Açores, a António Augusto Silveira, casado, descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º 1762/20080214, da dita freguesia, e inscrito na matriz predial urbana no artigo provisório P1523, fixando-se em € 58.224,92 o valor do apoio concedido ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro, e aprovo a respetiva minuta de escritura.

Nos termos conjugados do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores com as disposições dos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, n.º 8 do artigo 7.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro, e ainda no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente do Governo Regional, através do Despacho n.º 1205/2014, de 18 de julho de 2014, publicado na II Série, n.º 137, do *JORAA*, subdelego no Diretor Regional de Habitação, Carlos Manuel Redondo Faias, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, a outorga da escritura de cessão do prédio supra referenciado.

13 de julho de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato n.º 154/2015 de 22 de Julho de 2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 9 de julho de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 024/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local, para comparticipação de despesas referentes aos projetos da rede de economia solidária, até ao montante máximo de 30.000,00€ (trinta mil euros) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

**JORNAL OFICIAL**

9 de julho de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 155/2015 de 22 de Julho de 2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 13 de julho de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 038/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Associação de Desenvolvimento Local – Norte Crescente, para comparticipação das despesas referentes à aquisição de equipamento de segurança para a Quinta do Norte, até ao montante máximo de 14.960,52€ (catorze mil, novecentos e sessenta euros e cinquenta e dois cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Segurança Social dos Açores, inscrita no orçamento do ano de 2015.

13 de julho de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SAÚDE
Portaria n.º 1052/2015 de 22 de Julho de 2015

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir à Hospital da Horta, EPE - Horta, a importância de 750,00€ (SETECENTOS E CINQUENTA EUROS), destinada a apoiar as Jornadas da Qualidade Global em Saúde, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 08, Ação D, Classificação Económica 08.01.01 alínea B).

16 de julho de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

Extrato de Despacho n.º 356/2015 de 22 de Julho de 2015

Por despacho da Senhora Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2014/2015, com os docentes abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária da Madalena:

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 10 de setembro de 2014:

Ricardo João Branco Cepeda, com início a 11 de setembro de 2014, e termo a 31 de agosto de 2015, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

Educação Especial:

Grupo de recrutamento de Educação Especial - Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico – código 120:

Por despacho de 28 de agosto de 2014:

Paula Alexandra Macedo Martins, com início a 1 de setembro de 2014, e termo a 31 de agosto de 2015, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Matemática e Ciências da Natureza – código 230:

Por despacho de 11 de setembro de 2014:

Nina Neves Raposo Carreiro, por 30 dias, com início a 12 de setembro de 2014, em horário completo, remunerada pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

Rodrigo Filipe de Barros Mendes, por 30 dias, com início a 15 de setembro de 2014, em horário completo, remunerado pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Inglês – código 330:

Por despacho de 24 de setembro de 2014:

**JORNAL OFICIAL**

Diogo Leonel Torres Oliveira, por 30 dias, com início a 25 de setembro de 2014, em horário completo, remunerado pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

Grupo de recrutamento de Biologia e Geologia – código 520:

Por despacho de 28 de agosto de 2014:

Cecília Dutra, com início a 1 de setembro de 2014, e termo a 31 de agosto de 2015, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

Patrícia da Conceição Cardoso da Costa, com início a 1 de setembro de 2014, e termo a 31 de agosto de 2015, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

17 de julho de 2015. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 236/2015 de 22 de Julho de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente o Clube Columbófilo de S. Miguel, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas da columbofilia;

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Clube Columbófilo de S. Miguel, adiante designada por CCSM ou segundo outorgante, representado por Antero Manuel Gonçalves Soares Luís, Presidente da Comissão de Gestão;

**JORNAL OFICIAL**

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto do Contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para atividades de promoção de atividades desportivas da columbofilia, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 8.346,20 €, conforme o programa apresentado, é de 1.400,00 €.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto de 2015 e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não deem faltas de comparência culposas;
- c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2015, até 31 de janeiro de 2016, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2016, até 31 de janeiro de 2016.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

03 de julho de 2015 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Comissão de Gestão do Clube Columbófilo de S. Miguel - *Antero Manuel Gonçalves Soares Luís* - Compromisso n.º EA51500077/FRD/2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Aditamento n.º 89/2015 de 22 de Julho de 2015

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 8 de abril de 2015, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, com o n.º 117, publicado no *Jornal Oficial* n.º 71, II série de 13 de abril de 2015, respeitante ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do basquetebol, não estava determinado o apoio para a participação nas segundas fases de campeonatos regionais e em campeonatos nacionais;

Considerando que, a Associação de Basquetebol da Ilha Terceira teve clubes, seus filiados, que participaram em segundas fases de campeonatos regionais e em campeonatos nacionais;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com as Resoluções do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014 e n.º 51/2015 de 30 de março de 2015, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e a Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, adiante designada por ABIT, representada por Luís Guilherme Duarte Brasil, Presidente da Direção, como segundo outorgante, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, com o n.º 117, publicado no *Jornal Oficial* n.º 71, II série de 13 de abril de 2015, respeitante ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do basquetebol, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das Associações de Basquetebol da Região, apresenta um custo total previsível de 175.658,00 €, para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de 175.649,00 €, dos quais 46.927,00 € são concedidos à ABIT através do presente contrato, sendo:

- 1 – 26.985,00 € para atividades competitivas de âmbito regional;
- 2 - 18.546,00 € para atividades competitivas de âmbito nacional;
- 3 – 1.396,00 € para a arbitragem de atividades competitivas de âmbito regional.

15 de julho de 2015 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - *Luís Guilherme Duarte Brasil* - Compromisso n.º E451502334/2015.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Contrato-Programa n.º 237/2015 de 22 de Julho de 2015

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, da Resolução n.º 66/2013, de 21 de junho, e da Resolução n.º 128/2014, de 4 de

**JORNAL OFICIAL**

agosto, foi celebrado, entre a Secretaria Regional do Turismo e Transportes e o Sport Clube Lusitânia, um contrato programa de desenvolvimento desportivo para a época desportiva de 2014/2015, no montante de € 126.520,80 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte euros e oitenta cêntimos), cujo original se encontra arquivado na Direção Regional do Turismo.

O objeto do contrato programa consiste na concessão de apoio ao plano de ação de desenvolvimento desportivo, com vista à promoção da Região Autónoma dos Açores enquanto destino turístico, e tem enquadramento no Capítulo 50, Programa 4 – Desenvolvimento do Turismo, Subdivisão 01 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo, Ação 10 – Eventos Desportivos de Promoção do Destino.

20 de julho de 2015. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Portaria n.º 1053/2015 de 22 de Julho de 2015**

Considerando a Resolução n.º 43/2015, de 24 de março, que autorizou a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente a conceder apoios financeiros nos domínios da agricultura e pecuária, da promoção da saúde e bem-estar animal e da proteção dos animais de companhia e definiu os termos gerais da respetiva atribuição;

Considerando a Portaria n.º 41/2015, de 7 de abril, que veio proceder à determinação dos prazos de candidatura e à definição da tramitação dos processos;

Considerando o Despacho n.º 804/2015, de 8 de abril, que veio definir os critérios de seleção e avaliação, bem como estabelecer as prioridades das ações e projetos a desenvolver no âmbito da apreciação das candidaturas;

Assim, ao abrigo do disposto no ponto 11 da Resolução n.º 43/2015, de 24 de março, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

1. Conceder à Associação Animais de Rua, com sede na Rua João das Regras, 284-s105, concelho do Porto, pessoa coletiva n.º 508743834, um apoio financeiro no valor de 1 920,00€ (mil novecentos e vinte euros), destinado a financiar os encargos com a 1.ª Campanha de Esterilização de Animais Errantes – Ilha de S. Miguel.

2. Esta despesa será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da RAA para 2015, Departamento 09 - Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, CE - 08.07.01 alínea o – Instituições sem fins lucrativos.

20 de julho de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

Despacho n.º 1611/2015 de 22 de Julho de 2015

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento da Direção Regional do Ambiente nas minhas ausências e impedimentos, no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e o seu relacionamento com os diversos departamentos da Direção Regional e com o exterior;

Considerando que compete à Administração adotar os procedimentos que assegurem maior celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objetivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na sua versão atual, e nos termos dos artigos 44.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro:

1 - Para me substituir no exercício das minhas funções, nos períodos de ausência ou impedimento, delego, na Diretora de Serviços da Qualidade Ambiental (DSQA), Eng^a Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos, incluindo as que se insiram no âmbito de poderes próprios e delegados, as seguintes competências:

- a) Gestão do expediente geral da Direção Regional, incluindo, mandar proceder à análise, ao encaminhamento e à assinatura de documentos para expedição;
- b) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas da Direção Regional do Ambiente sobre as quais tenha havido orientação prévia e também de grupos de trabalho, comissões, serviços ou grupos especiais que funcionem na dependência direta da mesma;
- c) Assegurar as ações e os procedimentos que se tornem necessários e sejam preparatórios de decisão final, relativamente aos serviços integrantes da Direção Regional;
- d) Autorizar as derrogações da Convenção de Berna;
- e) Autorizar a realização de procedimentos e despesas com a aquisição de bens e serviços, bem como empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 2.500,00 (dois mil

**JORNAL OFICIAL**

e quinhentos euros), no âmbito do orçamento corrente e orçamento do Plano da Direção Regional do Ambiente;

f) Assinar as folhas de despesa com pessoal da Direção Regional do Ambiente, relativamente a vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar os documentos de despesa já autorizados superiormente.

2 - Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela Diretora de Serviços da Qualidade Ambiental (DSQA), Eng^a Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos.

3 - Presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

São revogados os despachos, n.º 1555/2013 de 29 de agosto de 2013 e n.º 2251/2013 de 23 de dezembro de 2013.

16 de julho de 2015. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.